

CONTRATO Nº 16/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, representada por Titular Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON**, Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 Casa 02 - CEP: 81820000 - BAIRRO: Pinheirinho, inscrita no CPF/MF sob nº 972.234.769-15 e Cédula de Identidade RG nº 5.591.020-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| ITENS | | | | | | | |
|---|------|---|--|------|--------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 007 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFAT | 1 | BETAMETASONA - INJETÁVEL BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL AMPOLA 1ML | UNIÃO QUÂMICA BETA-LONG | AMP | 300,00 | 6,13 | 1.839,00 |
| LOTE: 010 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM | 1 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF AMPOLA 10ML | FARMACE FARMACE - SOL. CLORETO DE SÁDIO | AMP | 300,00 | 0,40 | 120,00 |
| LOTE: 015 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + | 1 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML | UNIÃO QUÂMICA NAUSICALM | AMP | 700,00 | 1,20 | 840,00 |
| LOTE: 026 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1 | GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML | NOVAFARMA GENTAMICIN | AMP | 500,00 | 0,99 | 495,00 |
| LOTE: 040 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML | FARMACE SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO | FRC | 400,00 | 0,25 | 100,00 |
| LOTE: 044 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE | 1 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE FRASCO 100ML | NATULAB BRONQTRAT | FRC | 400,00 | 1,50 | 600,00 |
| LOTE: 045 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE | 1 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE FRASCO 100ML | NATULAB BRONQTRAT | FRC | 400,00 | 1,59 | 636,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|---|--------------------------------|-----|----------|------|----------|
| LOTE: 046 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR | 1 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100ML | FARMACE GENÁORICO | FRC | 100,00 | 2,00 | 200,00 |
| LOTE: 050 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6 | 1 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML | NATULAB BUSCOPLEX COMPOSTO | FRC | 200,00 | 6,15 | 1230,00 |
| LOTE: 054 - RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY | 1 | RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML | NATULAB RIFOTRAT | FRC | 400,00 | 2,39 | 956,00 |
| LOTE: 056 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + | 1 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML | HYPERA / BRAINFARMA DRAMAVIT | FRC | 100,00 | 2,92 | 292,00 |
| LOTE: 058 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | 1 | MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML | NATULAB HELMILAB | FRC | 100,00 | 0,98 | 98,00 |
| LOTE: 060 - TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 1 | TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML | LATINOFARMA TOBRACIN | FRC | 100,00 | 8,30 | 830,00 |
| LOTE: 067 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL | 1 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL | UNIÃO QUÂMICA UNIPRAZOL | AMP | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| LOTE: 068 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | 1 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | UNIÃO QUÂMICA SUCCINIL COLINÁ® | AMP | 100,00 | 9,00 | 900,00 |
| LOTE: 069 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁ | 1 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 100ML | AGE HOSPITALAR AGESANI AGE | FRC | 100,00 | 1,99 | 199,00 |
| LOTE: 070 - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME | 1 | ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G | HYPERA / BRAINFARMA GENÁORICO | TB | 300,00 | 2,27 | 681,00 |
| LOTE: 076 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIP | 1 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G | BELFAR BACINA | TB | 3.000,00 | 1,82 | 5.460,00 |
| LOTE: 078 - NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL | 1 | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G | GREENPHARMA GENÁORICO | TB | 1.500,00 | 3,98 | 5.970,00 |
| LOTE: 079 - RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRA | 1 | RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,50G | LATINOFARMA REGENCEL | TB | 100,00 | 9,10 | 910,00 |



Handwritten marks and signatures at the bottom right corner of the page.

| | | | | | | | |
|---|---|---|------------------------------|-----|----------|------|-----------|
| LOTE: 081 - CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG | 1 | CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG | UNIÃO QUÂMICA GENÁRIOICO | CAP | 400,00 | 0,85 | 340,00 |
| LOTE: 082 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA | 1 | DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA | FARMOQUÂMICA ABRETIA | CAP | 4.000,00 | 1,89 | 7.560,00 |
| LOTE: 091 - BISACODIL, DOSAGEM:5 MG | 1 | BISACODIL, DOSAGEM:5 MG | HYPERA / BRAINFARMA PLESONAX | COM | 2.000,00 | 0,08 | 160,00 |
| LOTE: 095 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:1 | 1 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG | HYPERA / BRAINFARMA NEOCOPAN | COM | 5.000,00 | 0,38 | 1.900,00 |
| LOTE: 099 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG | 1 | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG | BIOLAB SANUS CLAUDIC | COM | 2.000,00 | 0,60 | 1.200,00 |
| LOTE: 100 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG | 1 | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG | BIOLAB SANUS CLAUDIC | COM | 2.000,00 | 0,49 | 980,00 |
| LOTE: 101 - CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG | 1 | CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG | HYPERA / BRAINFARMA FLUXON | COM | 2.000,00 | 0,25 | 500,00 |
| LOTE: 106 - CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG | 1 | CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG | SANDOZ GENÁRIOICO | COM | 1.000,00 | 0,32 | 320,00 |
| LOTE: 144 - PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG | 1 | PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG | FARMOQUÂMICA SUSTRATE | COM | 8.000,00 | 0,37 | 2.960,00 |
| LOTE: 158 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML | UNIÃO QUÂMICA DESLANOL | AMP | 100,00 | 1,56 | 156,00 |
| TOTAL | | | | | | | 40.032,00 |



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.032,00 (Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2690 | 07.001.10.301.0007.2026 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela, em local determinado pela Secretaria solicitante;

6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou

laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terciários ou da própria indústria produtora.

6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.

6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Lei dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2020-PMJ.

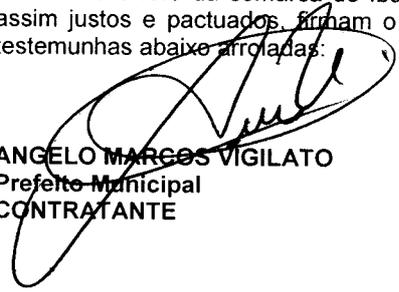
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

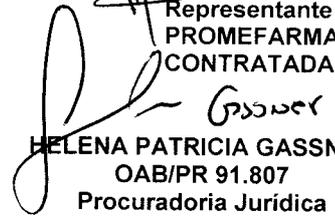
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

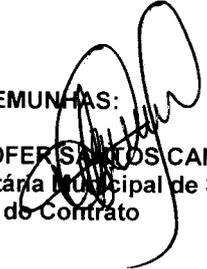
Japira (PR), 03/04/2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD.
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) JADER SANTOS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato